



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2026.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 27/2026, de autoria da Nobre Vereadora **Dandara Pereira César Leite Gissoni**, que “dispõe sobre a prioridade e a flexibilização de requisitos para inclusão de mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos programas habitacionais e de assentamento do Município de Caçapava”.

Ao analisar os autos do processo legislativo, verifica-se que a matéria encontra amparo na competência suplementar do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, especialmente no que tange às políticas públicas habitacionais e à proteção social.

A propositura mostra-se alinhada aos princípios constitucionais de proteção à família e de enfrentamento à violência doméstica e familiar, promovendo medidas que visam garantir maior dignidade e segurança às mulheres em situação de vulnerabilidade.

No que se refere à iniciativa, não se vislumbra vício formal, tendo em vista que o projeto estabelece diretrizes de caráter programático, não implicando, em regra, ingerência direta na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Dessa forma, sob o aspecto estritamente jurídico, não há óbices à tramitação da matéria.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que o Projeto de Lei nº 27/2026 é **constitucional e legal**, estando apto a prosseguir em sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 24 de Março de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

